



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

 MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL Nosso povo, nosso orgulho	AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PCS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS		
	Processo regido pela(s) Lei(s): • Lei 14.133/2021.		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, TAEKWONDO E DANÇAS TRADICIONALITAS PARA OS USUÁRIOS DO DEPARTAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL.			
Data/Hora de Abertura: 26/03/2024 – 08:00 horas	Valor Estimado: R\$ 63.450,00	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	
Exclusiva ME/EPP Sim		Local: Av. Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro de Caxambu do Sul	
Pedidos de Esclarecimentos: Até às 08h00min – 22/03/2024		Impugnações (art. 164) Até às 08h00min – 22/03/2024	
Critério de Julgamento das Propostas (art. 33) Menor Preço			



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 PCS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2024 PCS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. SILVANO HENRIQUE SANTIN**, por meio do Decreto Municipal n. 064/2021 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL**, dos interessados, dar-se-á até o momento final de análise, pelo presidente da comissão de contratação, dos documentos de credenciamento das proponentes presentes, do dia **26 de março de 2024**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 – O início da sessão pública, na data mencionada no item anterior, dar-se-á pela análise dos documentos de credenciamento, a partir das **08:01 horas** do dia **26 de março de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de **Caxambu do Sul**, situada no endereço citado no **item 1.1**.

1.4 - A abertura dos **Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir da finalização do credenciamento das empresas presentes, conforme itens anteriores.

1.5. Para MPE's:

-Regularidade Fiscal Tardia:

Art. 43

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

-Empate Ficto:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

-Prioridade de contratação local e regional pagando até 10% do melhor preço. (art. 48 §3º lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205), combinado com o Decreto Municipal n. 136/2022:

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, TAEKWONDO E DANÇAS TRADICIONALITAS PARA OS USUÁRIOS DO DEPARTAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL.**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Caxambu do Sul/SC, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.1.1 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- 3.1.2 A simples participação na sessão pública acarreta na aceitação tácita sobre o uso de imagem.
- 3.2 A(s) empresa(s) vencedora (s), se compromete a prestar e entregar a obra ao Município de Caxambu do Sul dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Plano de Cargos e Salários de cada Cargo.
- 3.3 A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 3.4 As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 3.5 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.
- 3.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a **apresentação apenas do licitante mais bem classificado**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Sociedade sob a forma de cooperativas;
- b) Em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar com a Administração;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- g) autora de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- j) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- i) Empresas que não atendam ao previsto no art. 15, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

4.4 - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4.1 - A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato;

4.5 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta.

4.6 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 - Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.1 - Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5%, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

4.8 - Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9 - A autoridade máxima deste Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.10 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01, 02 E 03 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, contendo respectivamente a PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o CREDENCIAMENTO, respectivamente, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.2.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

5.4. O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório.

5.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, interpor recursos lavrando-se em ata o impedimento.

5.6. Cada representante poderá representar um único licitante, somente.

5.7. No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2024, sob pena de rejeição da(s) mesma(s) e deverá(ão) ser apresentada(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

5.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Preços totais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- d) Preços unitários e totais da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos, caso existir;
- e) Preço global total de cada ITEM para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso, não podendo ultrapassar o preço máximo fixado, de:
- f) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, trabalha em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 - Fica estabelecido o mínimo em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão de Contratação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o(s) valor(es) da soma de parcelas indicada na(s) Proposta(s) e o(s) valor(es) somado(s) das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o(s) valor(es) somado pela Comissão.

6.5.1 – O(s) preço(s) total (is) por item apresentado(s) no(s) texto(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será (ão) corrigido(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será (ão) considerado(s) para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o(s) valor (es) a que se obriga o proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope 02, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores; este documento servirá para comprovar se a licitante possui Capital Social integralizado mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, sob pena de inabilitação (§4º, art. 69, lei nº 14.133/2021);
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Para fins de comprovação, do exigido no **Item 2.2 deste Edital**, a licitante poderá apresentar documento exigido na **Alínea “a” deste Item**;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- f) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- g) Espelho junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil do Município de Caxambu do Sul - SC;
- j) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

7.1.3 – REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

7.1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Comprovação, pelo licitante, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal, fornecidos por órgão ou entidade



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto;

a.1) A comprovação das parcelas de maior relevância poderá ser feita mediante mais de um de atestado, ou seja, não necessariamente todas as parcelas de maior relevância deverão pertencer à mesma prestação de serviço.

7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
- b. Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% **(dez por cento)**, do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei através de:

b.1) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente;

b.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

b.4) As empresas optantes pelo Lucro Real obrigadas ao registro do Livro Diário Eletrônico deverão apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial relativas ao último exercício entregue, considerando para que os prazos legais previstos para o referido registro, conforme previsto na IN RFB nº 787/07.

A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (**item 7.1.2**) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que esta apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.5 – Todos os Documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, **ou autenticadas por servidor público de Caxambu do Sul – SC, designado para esse fim;**

7.5.1 - No dia da licitação não haverá autenticação de documento por servidor do Município de Caxambu do Sul -SC.

7.6 – Conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A presente PREGÃO PRESENCIAL será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 33 combinado com o art. 59 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01.

8.3 - Os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 7.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, que não atenderem todos os requisitos dispostos no **item 7.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 7.2 a 7.5** deste Instrumento.

8.5 - Os envelopes nº 01 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes 01 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes.

8.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.6** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital e de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/21.

8.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão de Contratação.

8.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024);

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V – **Sorteio**, conforme art. 58 do Decreto Municipal n. 046/2023.

9.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

9.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 11** deste Edital;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei 14.133/2021), o que configura preço inexequível.
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas;

9.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 9.5, cujo valor global das obras for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59, §5º da Lei 14.133/2021).

10 – DA ETAPA DE LANCES

10.1 – Conforme prevê o art. 56, Inciso I da Lei 14.133/21, o modo de disputa será:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

10.2 - Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

10.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

10.5 - Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado, conforme inciso II do §3º do art. 56 da Lei 14.133/21.

10.6 - Finalizada da Etapa de lances a Comissão de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

10.6.1 - O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame

11 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

11.1 – O valor Global Máximo a ser pago é de R\$ R\$ 61.320,00 (Sessenta e um mil trezentos e vinte reais).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

11.1.1 – O valor global elencado acima é considerado máximo, não se admitindo cotações maiores.

11.1.2 – A proponente deverá fazer a cotação separadamente por item, conforme anexo do edital e projetos dos mesmos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em conformidade com o atesto do fiscal de contrato.

12.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

12.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de **2024**.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

12.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Conforme descrito no art. 164, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data do certame.

13.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Decairá o direito de impugnação do ato convocatório, os interessados que descumprirem prazos mencionados no item anterior.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura de Caxambu do Sul.

15.2 - A Comissão de Contratação fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar em cada item, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul**. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.4 - A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei.

16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Como o objeto a ser fornecido é a prestação de serviço continuada, não faz necessário a cobrança de seguro garantia, visto que caso a empresa vencedora deixe de prestar o serviço com incidência mínima, já será alvo de sanção administrativa cabível.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

17.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

18 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

18.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.5 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

18.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul**, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone **(49) 3326-0127**, de segunda à sexta-feira, **das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

19.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d” da lei nº 14.133/2021.

19.6 – O Município de **Caxambu do Sul** reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de **Caxambu do Sul** não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

19.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de **Chapecó - SC**.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo “B” – MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo “C” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) **Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- e) **Anexo “E” – MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- f) **Anexo “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- g) **Anexo “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- h) **Anexo “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- i) **Anexo “I” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- j) **Anexo “J” - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- k) **Anexo “K” – MINUTA DE CONTRATO.**

Caxambu do Sul - SC, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANO HENRIQUE SANTIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “A”

1 – Objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, TAEKWONDO E DANÇAS TRADICIONALISTAS PARA OS USUÁRIOS DO DEPARTAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, sendo:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R\$
1	9,00	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL COMO INSTRUTOR DE TEATRO QUE UTILIZE POSSIBILIDADES E RECURSOS CÊNICOS/DIDÁTICOS E LÚDICOS NO INTUITO DE TRABALHAR O POTENCIAL DE INTERPRETAÇÃO DOS ALUNO, DE MANEIRA A FAVORECER O BEM-ESTAR, A AUTONOMIA, A EXPRESSIVIDADE, PROMOVA A DESINIBIÇÃO, A COMUNICAÇÃO A CRIATIVIDADE, E CONSEQUENTEMENTE A AMPLIAÇÃO DO REPERTÓRIO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS ENVOLVIDOS. COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10h.	2.200,00
2	9,00	Mês	INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONALISTAS GAÚCHAS , O QUAL DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS EM LOCAL QUE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ; DEVERÁ DISPONIBILIZAR INSTRUTOR (A) SENDO QUE O (A) MESMO (A) DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PARTICIPAR E DANÇAR COM SEUS ALUNOS NOS CONCURSOS E APRESENTAÇÕES QUE ESTES PARTICIPARÃO. DEVENDO ASSUMIR DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PRINCIPALMENTE, AS DECORRENTES DE VIAGEM E LOCOMOÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE DIÁRIA E REFEIÇÃO RELACIONADAS ÀS VISITAS SEMANAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ CUMPRIR UMA	3.600,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

			CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 10 HORAS.	
3	09,00	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL SENDO INSTRUÇÃO DE AULAS DE TAEKWONDO , QUE UTILIZE DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA ÁREA, BEM COMO METODOLOGIA ADEQUADA PARA CADA FAIXA ETÁRIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, com carga horária Semanal de 10horas.	1.250,00

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Oficinas de Teatro, Oficinas de Taekwondo e de danças tradicionalistas para o Município de Caxambu do Sul.

1.2. Da realização dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local que o Município disponibilizará, com carga horária mínima conforme descrição de cada item.
- b) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar de instrutor(a), sendo que este(a) deverá obrigatoriamente participar e dançar com seus alunos nos concursos e apresentações que estes participarão.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

2.1. Os serviços serão executados in loco, sendo que deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Cultura do Município de Caxambu do Sul, por meio de profissionais credenciados e habilitados, pertencente à equipe técnica da empresa, com qualificação técnica e capacitação profissional.

2.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede do Município.

2.3. Os serviços serão executados até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma da legislação em vigor.

3. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

3.1. Os pagamentos serão feitos até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS OBJETO:

4.1. A contratação de uma empresa especializada, tem como finalidade primordial atender a demanda do Município de Caxambu do Sul, haja visto que este município tem como tradição na área de cultura fornecer cursos que resgatem as origens dos primeiros habitantes deste Município



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “B”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAXAMBU DO SUL** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta de Preços para **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024 PCS**:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Material	Mão de Obra	Valor Total
01							

Valor total da proposta: R\$ (descrever o valor total por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAXAMBU DO SUL** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024PCS**, instaurado pelo Município de **Caxambu do Sul**.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo da **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
***Assinatura com firma reconhecida em cartório



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil do Município de Caxambu do Sul - SC.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

REGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “H”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Caxambu do Sul - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da PREGÃO PRESENCIAL nº **006/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “I”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, ____ de _____ de **2024**.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 PCS

ANEXO “K”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024PCS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL** E A EMPRESA _____, **OBJETIVANDO A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, TAEKWONDO E DANÇAS TRADICIONALITAS PARA OS USUÁRIOS DO DEPARTAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL, **NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.**

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Sr. SILVANO HENRIQUE SANTIN**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 022/2024 PCS, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024PCS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, TAEKWONDO E DANÇAS TRADICIONALITAS PARA OS USUÁRIOS DO DEPARTAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo “A” do Processo Licitatório nº 022/2024PCS, Modalidade Pregão Presencial n. 006/2024 PCS.**

1.2. O regime de execução do objeto do presente contrato será GLOBAL.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório **do Processo Licitatório nº 022/2024 PCS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024 PCS**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora obriga-se **executar o objeto elencado no item 1.1 deste ato, até 31 de dezembro de 2024.**

2.2. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação.

2.3. A obra deverá ser executada conforme especificado no Projeto Executivo constante no Anexo “A” do Edital do Processo Licitatório nº 022/2024 PCS, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024 PCS.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Oficinas de Teatro, Oficinas de Taekwondo e de danças tradicionalistas para o Município de Caxambu do Sul.

1.2. Da realização dos serviços:

c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços em local que o Município disponibilizará, com carga horária mínima conforme descrição de cada item.

d) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar de instrutor(a), sendo que este(a) deverá obrigatoriamente participar e dançar com seus alunos nos concursos e apresentações que estes participarão.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

2.1. Os serviços serão executados in loco, sendo que deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Cultura do Município de Caxambu do Sul, por meio de profissionais credenciados e habilitados, pertencente à equipe técnica da empresa, com qualificação técnica e capacitação profissional.

2.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede do Município.

2.3. Os serviços serão executados até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma da legislação em vigor.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

Os pagamentos serão feitos até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços.

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS OBJETO:

A contratação de uma empresa especializada, tem como finalidade primordial atender a demanda do Município de Caxambu do Sul, haja visto que este município tem como tradição na área de cultura fornecer cursos que resgatem as origens dos primeiros habitantes deste Município

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____). Sendo que o mesmo é IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão considerados executados mediante a emissão de relatórios, relativos à execução de cada mês, pelo Departamento de Educação da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após o termino do mês, para o fim previsto no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de **Caxambu do Sul** efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA até 30 dias após a apresentação da respectiva fatura, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

6.4. As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de **2024**.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

6.5. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) Registro dos colaboradores;

b) Documentos exigidos no Edital, quais sejam:

b.1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

b.2) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social;

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

b.4) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;

b.5) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal e;

b.6) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho.

c) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea “d” deste item;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço **poderá ser reajustado**, considerando para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**, especialmente ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local dos serviços** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar todo e qualquer documento solicitado pelo Município.

8.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor da mão de obra da mesma.

8.1.10. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o local e/ou ruas envolvidas na execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.11. O setor de fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, realizará vistoria in loco (no pátio de execução dos serviços) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.1.12. A CONTRATADA desde já fica ciente que deverá permitir o livre acesso de servidores da União Federal, do Tribunal de Contas da União ou dos sistemas de controle interno do Poder Executivo Federal, aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.14. Emitir a Certidão Negativa CND do INSS no final das obras, condicionado a liberação do pagamento final.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de execução dos serviços objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

8.3 – Para a devida contratação da empresa executora, a mesma deverá apresentar



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

INICIALMENTE, registro de colaboradores, que irão desempenhar função na obra, com vínculo empregatício junto a empresa, ou registro legalmente equivalente.

8.3.1 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO a alocação de pessoal na obra sem vinculação empregatícia com a empresa, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. Fica nomeado (a) como **Gestor (a) do Contrato** o (a) servidor (a) SILVANO HENRIQUE SANTIN. Tal função demanda atribuições como:

- i. Auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- ii. Acompanhamento da qualidade;
- iii. Economia e minimização de riscos na execução contratual;
- iv. Aplicação de penalidades ao contratado;
- v. A rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais.

9.4. Fica nomeado (a) como **Fiscal do Contrato** o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cago) do quadro de colaboradores. Tal função demanda atribuições como:

- i. Acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo;
- ii. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- iii. Avaliar os resultados, conforme o andamento da obra;
- iv. Atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. Não haverá a incidência de Garantia.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.4 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

11.5 - As sanções e demais atos inerentes a penalização obedecerão aos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

14.2. Para o bom cumprimento contratual, fica estabelecido, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato vincula-se ao edital **de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2024** e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no inciso II, do art. 92, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Chapecó - SC**, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

SILVANO HENRIQUE SANTIN
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
CONTRATANTE